

## Termo de uso de cessão de bens nº003/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE  
IRUPI/ES EM FAVOR DA  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO AVENTUREIRO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº36.403.954/0001-92, com sede na rua Jalmas Gomes de Freitas, nº151, bairro centro, na cidade de Irupi/es, cep 29.398-000, neste ato representado na pessoa da Autoridade Municipal, o o Sr. PAULINO LORENÇO DA SILVA, brasileiro, inscrito no cadastro da pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº905.776.557-87, portador da carteira de identidade nº744030-SSP/ES, residente domiciliado na rua RUA JOÃO MARIANO, centro na cidade de Irupi/ES, cep 29.398-000, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AVENTUREIRO** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.084.265/0001-27, com sede localizada no CÓRREGO DO AVENTUREIRO, NO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, CEP 29.398-000, neste ato representado na pessoa de seu presidente, o Sr. OSIAS GOMES DE FREITA, brasileiro, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 475.018.717-87, portador da carteira de identidade nº728960, residente e domiciliado na Avenida Laurentina Miranda Leal, zona urbana, município de Irupi/ES, CEP 29.398.000, devorante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente **TERMO** baseia-se na lei municipal 851/2016, que autoriza o Município de Irupi firmar contrato de comodato com as Associações Rurais para cessão de uso de máquinas e implementos agrícolas, e tem como objetivo a cessão de uso de ENSILADEIRA CREMASCO ECT-4800 PLUS T-90 BICA LONGA-NUMERO DE SERIE 4489, FABRICAÇÃO 2025 0000

1.2 Os bens móveis descritos acima ficarão alocados na sede **CESSIONÁRIA** a quem compete a conservação dos mesmos, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

1.3 O prazo fixado na cláusula nº “1.2” poderá ser prorrogado, mediante a celebração de **Termo de Adiantamento**, desde que a **Cessionária** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo da vigência deste instrumento de cessão de uso, e aceito pelo **CEDENTE**.

1.4 A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso a cessionária descumpra os termos da presente Cessão de Uso, em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

## Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

### 2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a. Selecionar os beneficiários na comunidade, não exigindo destes a condição de associados;
- b. Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação dos bens;
- c. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
- d. Apresenta plano de trabalho para a utilização dos equipamentos na comunidade.
- e. Se responsabilizar pela organização e gestão de plano de trabalho, com elaboração de relatório técnico;
- f. Pequenos produtores a serem beneficiados com equipamentos, usaram os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar;
- g. A associação deverá manter atualizada sua inscrição no respectivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, que trata da fiscalização e acompanhamento dos serviços por esta prestados;
- h. Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outros, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i. Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste termo, como no caso de rescisão antecipada.

- j. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o Parceiro Público pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, qualidade e quantidade.
- k. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- l. Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente CESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO.
- m. Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

## **2.2 Constituem obrigações da CEDENTE:**

- A. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- B. Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

## **Cláusula terceira - DA EXTINÇÃO**

### **3.1- A presente cessão de uso de bens móveis, extinguem-se á:**

- a. Selecionar os beneficiários na comunidade, não exigindo destes a condição de associados
- b. No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo.
- c. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d. Pelo descumprimento por quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

## **Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1-** O referido instrumento tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

**Cláusula Quinta - DO FORO**

5.1- Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Espírito Santo, Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passa a ser assinada por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

IRUPI/ES  
02 DE JULHO DE 2025

PAULINO  
LOURENCO DA  
SILVA:9057765  
5787

Digitally signed by  
PAULINO LOURENCO  
DA  
SILVA:90577655787  
Date: 2025.07.02  
11:52:43 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

*Osvaldo Furtado*  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AVENTUREIRO

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Alenilson Gomes da Silva

CPF: 008.154.267-47

Assinatura: *[assinatura]*

Nome completo: Regênio Roberto de Souza

CPF: 02470119434

Assinatura: *[assinatura]*

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**AL RIO NEGRO,, 503/SALA 2020 - ALPHAVILLE  
CENTRO INDUSTRIAL - CEP:06454-000 - BARUERI - SP  
TEL: (61)99252-7247**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDANº 00000607FL. 1 / 1  
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

3525 0549 4619 6100 0192 5500 1000 0006 0713 1640 8985

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

6120A/ VENDA DE MERC.ADQ.TERC. EM VENDA A ORDEM

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135251400516064 26/05/2025 14:26:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206933260118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

49.461.961/0001-92

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC, ABAST, AQUIC, E PESCA - SEAG

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

26/05/2025

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29017-160

DATA SAÍDA / ENTRADA

26/05/2025

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

(27)3636-3665

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:25:17

**FATURA**

PAGAMENTO

NUMERO

VALOR ORIGINAL

VALOR DESCONTO

VALOR LIQUIDO

DADOS DA FATURA

607

10.570,00

0,00

10.570,00

**DUPLICATAS**

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	26/05/2025	10.570,00									

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.190,84	433,36	0,00	0,00	1.421,67	10.570,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.570,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
VALMIR ANTONIO MARTUCCI	0 - REMETENTE				016.577.328-60
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA RODOLFO PALANDINI, 136	ITAPIRA	SP			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME(S)			235,000	235,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.J.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5369002	ENSILADEIRA CREMASCO ECT-4800 PLUS T-90 BICA LONGA - N. SERIE : 4489	84361000	020	6120	MQ	1,00	10.570,00	0,00	10.570,00	6.190,84	433,36	0,00	7,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: RUA JOSE GRACILIANO JUNIOR, CENTRO-IRUPI-ES. CONTATO: GUILHERME 28-99953-1050 CONTRATO N. 20250001193110101, PROCESSO LIC. N. 2024RQ12K, PREGAO N. 900021/2024- ID CIDADES N. 2024500E0600012020016, PROC. ATENDIDO N. 2025-FRS55-ATA REG.PREÇOS 051/24.ATENDENDO MUN. DE IRUPI-ES-INF. BANC:VINCITA COM IMPLS AGRIC. LTDA-CNPJ: 49461961/0001-92, BCO: CEF 104, AG: 0003-CONTA 000578629447-8. B.C. ICMS RED. EM 58,57%, CONF. CONV. 52/91. PROD. REG. MONOF. DO PIS/COFINS, CONF. LEI 10485/02-ART.5.. RETENCAO DE I.R. DE R\$ 126,84, ALIQ. 1,20%, CONF. IN RFB 2145/23

RESERVADO AO FISCO